

LEI Nº 1553, DE 04 DE AGOSTO DE 1993.

INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica incluída na Zona Urbana do Município de Pompéia, uma área de terra rural de 113.782,64 metros quadrados, correspondente aos fundos do Recinto "Mário Zaparoli" e continuidade das Quadras M, L e N do Núcleo Habitacional "Juscelino Kubitschek" apresentando o seguinte roteiro: - "Tem início no marco M-1 cravado nos fundos do terreno pertencente a Companhia Paulista de Força e Luz, lado esquerdo de quem da Rua Milton Campos olha o imóvel da Companhia Paulista de Força e Luz, e distante 100 metros da Rua Milton Campos; segue rumo 6º26' SW na distância de 172,17 metros, confrontando com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pompéia até o marco M-2; deflete à direita, segue rumo 48º58' NW, na distância de 6,10 metros, confrontando com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Pompéia até o marco M-3; deflete à esquerda, segue rumo 46º39' SW na distância de 274,46 metros, confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Pompéia, até o marco M-4; deflete à direita, segue rumo 88º19' SW, na distância de 166,55 metros, confrontando com o Recinto "Mário Zaparoli" e Fazenda Jacutinga até o marco M-5; deflete à direita, segue rumo 1º45' NW, na distância de 348,76 metros, confrontando com a Fazenda Jacutinga, até o marco M-0; deflete à direita, segue rumo 88º19' NE, na distância de 400,78 metros, confrontando com a Fazenda Jacutinga até o marco inicial M-1, perfazendo uma área de 113.782,64 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 04 DE AGOSTO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA